



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

LEI Nº 17.451, DE 08 DE ABRIL DE 2011.

CERTIDÃO

Certifica que a Lei nº 17.451/2011
Foi afixada nos quadros de avisos da
Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido
publicada pelo período de 08/04/11 a
08/05/11 para todos os efeitos.

Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá

José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. 003/09 - GP

**Dispõe sobre a
obrigatoriedade da
publicação semanal, do
Cardápio da Merenda
Escolar a ser servido nas
Escolas Públicas do
Município de Marabá e dá
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica obrigado a publicação semanal, do Cardápio da
Merenda Escolar, a ser servido nas Escolas Públicas do
Município de Marabá;

Art. 2º A publicação tratada no artigo 1º, será efetivada em
anúncios de fáceis entendimento e acesso, afixada nos
quadros de aviso e às proximidades dos refeitórios das
Escolas;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Marabá-Pa, 08 de Abril de 2011.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

